



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

- Estado de São Paulo -

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS**, Estado de São Paulo, tendo em vista as necessidades do Serviço Público Municipal, faz saber que realizará na cidade de Rinópolis, **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS ESCRITAS E DE TÍTULOS**, para contratação temporária de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL e PROFESSOR SUBSTITUTO** abaixo discriminados, regime Estatutário, nos termos das Leis Municipais vigentes, Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 e demais cominações de direito.

Este Processo Seletivo será regido pelas presentes Instruções Especiais que, para todos os efeitos constituem parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se à contratação temporária por tempo determinado para as funções que surgirem durante o prazo de validade do certame e conforme item 1.4.

1.2. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.

1.3. A atribuição será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se a ordem de classificação.

1.4. A **FUNÇÃO – PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS – VENCIMENTO MENSAL – JORNADA SEMANAL E TAXA DE INSCRIÇÃO** são os estabelecidos no quadro a seguir:

Função	Pré – requisitos exigidos	Vencimentos	Jornada Semanal	Tipo de prova	Taxa de Inscrição R\$
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Curso Normal Superior com habilitação para educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para a Educação Infantil.	R\$ 3.281,68	40 h.	Questões Objetivas e Títulos	80,00
PROFESSOR SUBSTITUTO (Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental)	Curso Normal em nível médio com habilitação para Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental ou Curso Normal Superior com habilitação para Educação Infantil e anos iniciais do ensino fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental.	R\$ 4.342,54	30 h.	Questões Objetivas e Títulos	80,00

1.5. Os meios oficiais de divulgação dos atos deste certame serão feitos na íntegra através dos sites: www.exitusconcursos.net.br e www.rinopolis.sp.gov.br, e os extratos dos Editais na Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Rinópolis, cabendo ao candidato informar-se sobre retificações, resultados, julgamentos de recursos, data de realização das provas e quaisquer outros atos ocorridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

- Estado de São Paulo -

1.5.1. Se por razões de ordem técnica, o candidato não conseguir acessar o site da empresa ou da prefeitura, deverá se informar através dos outros meios de comunicação colocados à sua disposição, não podendo alegar desconhecimento. Em caso de dúvidas, poderá contatar a executora do certame pelo telefone (18) 3351-1522 ou por e-mail: exitus_admin@webtal.com.br.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET:

Para se inscrever o candidato deverá:

- 1) **Ler o Edital de abertura do certame e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.**
- 2) **Acessar o site: www.exitusconcursos.com.br, durante o período de 20 de outubro a 03 de novembro de 2.025, com início às 08:00 horas do dia 20/10/25 e encerramento às 23h59 do dia 03/11/2025 – horário de Brasília (DF);**
- 3) **Localizar o “link” correspondente ao Processo Seletivo;**
- 4) **Clicar em “Realizar Inscrição”;**
- 5) **Digitar seu “CPF”;**
- 6) **Em seguida, clicar em “Prosseguir”;**
- 7) **Caso seja um cadastro novo, serão solicitados os dados pessoais do candidato; caso o CPF digitado já exista na base do Sistema Exitus, será solicitada a senha de acesso do candidato;**
- 8) **Clicar em “Editais abertos”;**
- 9) **Clicar em “Realizar Inscrição”;**
- 10) **Confirmar a leitura do Edital de abertura das Inscrições;**
- 11) **Clicar em “Concordo e prossigo”;**
- 12) **Selecionar o cargo pretendido para realizar a inscrição;**
- 13) **Responder às perguntas e preencher os campos solicitados;**
- 14) **Confirmar os dados pessoais e informações prestadas;**
- 15) **Finalizar a Inscrição;**
- 16) **IMPRIMIR O BOLETO BANCÁRIO E A CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO;**
- 17) **EFETUAR O PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO ATÉ O SEU VENCIMENTO.**

2.2. Serão utilizados boletos exclusivamente do BANCO DO BRASIL para recolhimento da taxa de inscrição a crédito em conta corrente da pessoa jurídica Exitus Consultoria.

2.3. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, este deverá antecipar o respectivo pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado como data final para realização do pagamento da taxa de inscrição, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital.

2.4. É recomendável que o pagamento do boleto bancário da inscrição seja efetuado somente através de Agências Bancárias para maior segurança dos candidatos, sendo que a executora do Processo Seletivo não se responsabiliza pela confirmação do pagamento efetuado em correspondentes bancários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

- Estado de São Paulo -

2.5. Os candidatos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o vencimento do boleto.

2.6. Os candidatos cadastrados neste certame poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, até no máximo até às 23h59min do dia 03 de novembro de 2025, quando este recurso será retirado do site, para pagamento até 04 de novembro de 2025, impreterivelmente.

2.7. Cada candidato poderá se inscrever para as funções em seleção de acordo com a distribuição para a aplicação das provas objetivas:

DIA 30/11/2025 – DOMINGO PERÍODO: MANHÃ	DIA 30/11/2025 – DOMINGO PERÍODO: TARDE
PROFESSOR SUBSTITUTO	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

2.8. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site.

2.9. As inscrições feitas pela internet serão efetivadas, somente quando o candidato inscrito efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

2.10. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição, arcando o mesmo com as consequências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.

2.10.1. Se a qualquer tempo for constatado a inveracidade da informação, o candidato ficará automaticamente eliminado do certame, sujeito às implicações legais.

2.11. A Prefeitura Municipal de Rinópolis/SP e a empresa Exitus Consultoria, não se responsabilizarão por inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e também por inscrições que não possam ser efetivadas por motivos de impossibilidade ou erros de leitura do código de barras do boleto impresso pelo candidato, seja por dificuldades de ordem técnica dos computadores e/ou impressoras dos mesmos ou por ocorrência de rasuras no papel do boleto impresso, impossibilitando o pagamento dos boletos na rede bancária, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição nos endereços eletrônicos www.exitusconcursos.net.br e www.rinopolis.sp.gov.br.

2.12. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na inscrição. O candidato que preencher a ficha de inscrição via Internet com dados incorretos, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que o fato seja constatado posteriormente.

2.13. Efetuado o pagamento da inscrição, não haverá devolução da taxa recolhida, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial do pagamento do valor recolhido, seja qual for o motivo alegado.

2.14. O boleto bancário quitado da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, se for constatada qualquer irregularidade no deferimento da referida inscrição.

2.15. Preencher a Ficha de Inscrição no endereço eletrônico www.exitusconcursos.net.br, assinando a Declaração segundo a qual, sob as penas da Lei, assumirá comprovar no ato da contratação o seguinte:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, conforme Emenda Constitucional 19/98;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

- Estado de São Paulo -

- c) Ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência ou pago a multa;
- d) Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e) Gozar de boa saúde física e mental;
- f) Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público ou por ato de improbidade administrativa;
- g) Não registrar antecedentes criminais com condenação transitada em julgado, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;
- h) Não incorrer em nenhuma das hipóteses de impedimento na forma da Lei Municipal n. 2.002 de 13/09/2022 - não ter sido condenado pela prática de qualquer dos crimes previstos nas seguintes leis federais: I – Lei n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); II – Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do idoso); III – Lei n.º 11.340/2006 (Lei Maria da Penha); IV – Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); e V – Crimes tipificados no Capítulo II do Título VI do Código Penal (crimes sexuais contra vulneráveis), em conformidade com a Lei Municipal nº 2.002, de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre a proibição de admissão e contratação, para cargos e funções públicas, de pessoas condenadas por crimes contra os direitos das crianças e adolescentes, idosos, mulheres e pessoas com deficiência;
- i) Apresentar declaração por escrito sobre as vedações previstas no inciso anterior, para fins de exercício da função pública, conforme Anexo III.
- j) Possuir escolaridade comprovada correspondente à exigida para a função, nos termos do subitem 1.4. deste Edital.

2.16. Se aprovado o candidato, por ocasião do provimento da função deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os demais documentos necessários que lhe forem solicitados pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rinópolis/SP, sob pena de perda do direito à vaga.

2.17. O preenchimento da Ficha de Inscrição via Internet implicará a satisfação das exigências relacionadas no item 2.15. e subitens deste Edital. Por ocasião da contratação, serão exigidos dos candidatos habilitados os documentos que confirmam as declarações dos itens acima mencionados.

2.18. No caso de pagamento com cheque, as inscrições serão consideradas sem efeito se o cheque for devolvido por qualquer motivo.

2.19. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição pelo candidato.

2.20. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

2.21. As informações prestadas na Ficha de Inscrição via Internet são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.22. Os candidatos que necessitarem de atendimento especial por ocasião da realização das provas deverão assinalar a opção correspondente durante o período de inscrição no certame.

2.23.1. Entende-se por ATENDIMENTO ESPECIAL, no dia de aplicação das provas, qualquer uma das solicitações seguintes: atendimento especial à candidata lactante; leitor com leitura fluente; solicitação de intérprete de libras; impressão das provas em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte 24; necessidade de facilidade de acesso às salas e às



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

- Estado de São Paulo -

demaís instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame; necessidade de utilização de aparelho auricular; entre outros.

2.23.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

a) A candidata lactante deverá enviar a Certidão de Nascimento do filho(a) para comprovação da necessidade de amamentação no dia da prova escrita.

2.23.O candidato com necessidade de Atendimento Especial deverá, no período de inscrições, acessar o site www.exitusconcursos.net.br e seguir as seguintes instruções:

a) Se o pedido for feito no ATO DO CADASTRO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO: responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas?", selecionando em seguida o tipo de Atendimento Especial e, por fim, anexar os documentos que forem solicitados para a comprovação, que considerará o tipo de solicitação realizada pelo candidato.

b) Se o pedido for feito APÓS O CADASTRO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO: clicar em "área do candidato"; localizar a sua inscrição; clicar na opção "Gerenciar inscrição"; clicar no item "Outras Solicitações"; clicar no item "Solicitar/Alterar"; responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas?"; selecionar o tipo de Atendimento Especial; anexar os documentos que forem solicitados para comprovação, que considerará o tipo de solicitação realizada pelo candidato.

2.24. Os documentos relacionados no subitem anterior, deverão ser anexados respeitando-se os formatos de arquivo solicitados no Sistema Exitus.

2.25. A empresa Exitus recomenda que o candidato envie documentos legíveis, sob pena de indeferimento do pedido de Atendimento Especial.

2.26. A solicitação de Atendimento Especial disposta neste Edital NÃO acarreta garantia para o candidato. O pedido será deferido ou indeferido pela equipe técnica da executora do certame, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.27. A listagem de candidatos com pedido de atendimento especial deferido/indeferido estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rinópolis/SP, www.rinopolis.sp.gov.br, no site www.exitusconcursos.com.br e na imprensa Oficial do Município de Rinópolis/SP, na data prevista conforme Cronograma do Anexo IV deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.2. Será assegurada às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, art. 37, Inciso VIII, Decreto Federal nº 3.298/99, artigo 4º, Incisos I a V, com as alterações do Decreto nº 5.296/04, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/89, Decreto nº 9.508/18, a reserva de vaga neste Processo Seletivo na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, para preenchimento da função cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) que possui.

3.3. Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o candidato com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo.

3.4. Somente a partir da 10ª (décima) vaga será destinada à reserva para candidato PcD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

- Estado de São Paulo -

3.5. Não havendo candidatos com deficiência aprovados estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

3.6. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas – aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

3.7. As pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.8. Para concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), e usufruir da prerrogativa da reserva de vagas, o candidato deverá, no período de inscrições, observado o Horário de Brasília, acessar o site www.exitusconcursos.com.br, e seguir as seguintes instruções:

a) Responder "SIM" para a pergunta "Deseja se candidatar para a vaga de PcD?".

b) Anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO, identidade (frente e verso) e CPF.

3.9. O LAUDO MÉDICO de que trata a alínea "b" do item 3.8. deverá estar em letra legível, e ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses anteriores à data da publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, e deverá conter o RG e nome completo do candidato, além da assinatura e CRM do profissional médico, conforme modelo a seguir:

LAUDO MÉDICO (Candidato PcD)	
Atesto, para fins de participação no Processo Seletivo, que o (a) senhor (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, é considerado (a) pessoa com deficiência nos termos da legislação brasileira, por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões): _____, CID _____, que resulta(m) no comprometimento _____ das _____ seguintes _____ funcionalidades: _____.	
Provável causa do comprometimento: _____.	
Cidade/UF, _____ de _____ de _____.	
Carimbo com CRM e assinatura do(a) médico(a) _____.	

3.10. Caso o candidato não apresente o laudo médico, não será considerado como deficiente, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

3.11. O candidato PcD ou qualquer outro candidato com necessidade de atendimento diferenciado, que necessitar de ATENDIMENTO ESPECIAL no dia da Prova Objetiva, deverá especificar essa condição na sua inscrição, sendo que a não solicitação eximirá a empresa de qualquer providência.

3.12. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

3.13. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não deficientes, não terão prova especial preparada sejam quais forem os motivos alegados, não podendo impetrar recurso em favor de sua situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

- Estado de São Paulo -

3.14. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

3.15. Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá apresentar o exame admissional realizado por médico oficial ou credenciado pela Prefeitura Municipal de Rinópolis/SP, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de reserva de vaga o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.16. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação na função.

3.17. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com as funções, objetos deste Edital, mesmo sendo comprovado a qualquer tempo, o candidato será excluído do presente certame, não podendo impetrar recurso a seu favor.

3.18. Na realização da prova, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência, poderão ser atendidas dentro das possibilidades da executora do certame e somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência nas condições do subitem 3.8. e indicarem no campo apropriado do Requerimento de Inscrição o tipo de atendimento necessário para as provas se for o caso.

3.19. Caso o candidato portador de deficiência seja considerado inapto para a função será admitido o candidato imediatamente posterior.

4. DAS PROVAS E PRINCÍPIOS

4.1. O Processo Seletivo constará de prova escrita com questões objetivas de múltipla escolha, conforme Anexo II deste Edital.

4.2. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- (A) chegar após o horário fixado para a apresentação dos candidatos ou fechamento dos portões;
- (B) não apresentar o(s) documento(s) exigido quando da realização das provas;
- (C) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- (D) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- (E) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- (F) for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada;
- (G) fizer uso durante a aplicação da prova escrita de aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, réguas de cálculo, máquina fotográfica, smartwatch, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
- (H) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- (I) não devolver o Gabarito ótico de Respostas;
- (J) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- (K) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;
- (L) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

- Estado de São Paulo -

- (M) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o gabarito de respostas;
- (N) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no gabarito de respostas;
- (O) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente.

4.3. O candidato não deve levar nenhum dos objetos citados no subitem 4.3. (G) no dia de realização da prova, não sendo responsabilidade da empresa executora a guarda de quaisquer objetos supracitados, perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

4.4. A empresa Exitus cederá embalagem plástica para a guarda pelo candidato de objetos pessoais, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

4.5. O candidato que estiver portando qualquer equipamento eletrônico de comunicação deverá mantê-lo desligado até a saída do prédio onde estiver realizando a prova.

4.6. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no dia e horário determinado.

4.7. Durante a realização das provas, a empresa executora do certame poderá submeter os candidatos, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

4.8. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

4.9. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de procedimento ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado(a) do certame.

4.10. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do(a) candidato(a), constituindo tentativa de fraude.

4.11. DAS PROVAS ESCRITAS

4.11.1. As provas escritas têm caráter classificatório com 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada e somente uma correta e versarão sobre o Programa especificado no ANEXO II – Conteúdo Programático para as Provas Escritas.

4.11.2. A prova escrita objetiva terá duração de 03 (três) horas, já incluído o tempo para resolução das questões de múltipla escolha, conforme anexo II e preenchimento da folha de respostas.

4.11.3. As Provas Escritas serão aplicadas na cidade de Rinópolis/SP provavelmente no **dia 30 (trinta) de novembro de 2025 (domingo)**, em local e horário a ser comunicado após o encerramento das inscrições através de afixação do Edital de Convocação no átrio da Prefeitura Municipal, nos endereços eletrônicos: www.exitusconcursos.net.br e www.rinopolis.sp.gov.br.

4.11.4. Por justo motivo, à critério da Comissão Encarregada da Supervisão do Processo Seletivo n. 01/2025 da Prefeitura Municipal de Rinópolis/SP e da empresa executora do certame, as datas de realização das provas poderão ser alteradas, devendo ser comunicado aos candidatos pela imprensa de circulação local, por Edital de Convocação oficialmente publicado e nos endereços eletrônicos: www.exitusconcursos.net.br e www.rinopolis.sp.gov.br.

4.11.5. Se por razões de ordem técnica, o candidato não conseguir acessar o site da empresa ou da Prefeitura, deverá se informar através dos outros meios de comunicação colocados à sua disposição, não podendo alegar desconhecimento. Em caso de dúvidas, poderá contatar a executora do certame através do telefone: (18) 3351-1522 ou por e-mail: exitus_admin@webtal.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

- Estado de São Paulo -

4.11.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do comprovante de inscrição; original de documento de Identidade; caneta esferográfica em material transparente na cor preta ou azul escuro, lápis nº 02 e borracha macia.

4.11.7. Serão considerados documentos de identidade: carteira de identidade (RG), carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista com foto; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação-CNH no prazo de validade.

4.11.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista vencidas, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.11.9. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

4.11.10. Por ocasião da realização da prova, o(a) candidato(a) que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 4.11.7. deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado(a) do certame.

4.11.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar cópia e original do documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, trinta dias.

4.11.12. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza, sendo que a identificação especial será exigida, também, ao(à) candidato(a) cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador(a).

4.11.13. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

4.11.14. Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

4.11.15. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões.

4.11.16. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas depois de transcorrido o tempo de 50% (cinquenta por cento) da duração da prova, ou seja, após uma hora e meia de seu início, quando então poderá levar o seu caderno de questões da prova objetiva.

4.11.17. No decorrer da prova, se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica, ou seja, falha de editoração, ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, poderá solicitar ao Fiscal de Sala, a **FOLHA DE OCORRÊNCIAS**, para as devidas anotações. As observações dos candidatos serão analisadas pela equipe técnica responsável pela elaboração e editoração das provas, antes da divulgação dos gabaritos preliminares.

4.11.18. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá o caderno de questões e, após o início da respectiva prova, o fiscal de sala procederá à assinatura individual dos candidatos na lista de presença.

4.11.19. O candidato lerá as questões no Caderno de Prova e marcará suas respostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

- Estado de São Paulo -

4.11.20. Ao terminar, o candidato deverá preencher as suas respostas nos campos apropriados, no gabarito ótico personalizado definitivo, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta preferencialmente ou azul escuro e reforçá-los com grafite na cor preta (lápiz nº 2), se necessário, assinando no campo apropriado.

4.11.21. O gabarito de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal da sala.

4.11.22. Não serão computados os pontos referentes às questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), com emenda ou rasura, ainda que legível.

4.11.23. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas das questões, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

4.11.24. Em hipótese alguma, haverá substituição do gabarito personalizado de respostas por erro do candidato.

4.11.25. O candidato, antes de assinar ou iniciar as suas marcações no gabarito ótico de respostas, deverá conferir os seus dados personalizados; caso constate algum equívoco deverá comunicá-lo ao fiscal da sala para as devidas providências.

4.11.26. Após o término do prazo previsto para a duração da prova - 03 (três) horas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para o gabarito ótico definitivo.

4.11.27. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão deixar a sala de provas, após o lacramento oficial dos envelopes de folhas óticas de respostas definitivas, atestando o sigilo do procedimento.

4.11.28. Não haverá segunda chamada para a realização da prova objetiva. O não comparecimento a esta implicará a eliminação automática do candidato.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. Todos os candidatos que quiserem participar da Prova de Títulos deverão entregar os títulos durante o período de inscrições no certame, considerando-se os termos e condições estabelecidas neste Edital.

5.2. Os candidatos que quiserem participar da Prova de Títulos deverão, no período estipulado das inscrições acessar o site www.exitusconcursos.net.br e seguir as seguintes instruções:

- a) Se os títulos forem entregues no ATO DO CADASTRO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO: responder "SIM" para a pergunta "Deseja entregar TÍTULOS para a realização das provas?" e anexar os documentos que forem solicitados para comprovação nos campos apropriados conforme a titulação e nos formatos de arquivos suportados pelo Sistema Exitus.
- b) Se a entrega dos títulos for feita APÓS O CADASTRO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E DENTRO DO PRAZO PREVISTO: clicar em "área do candidato"; localizar a sua inscrição; clicar na opção "Gerenciar inscrição"; clicar no item "TÍTULOS"; anexar os documentos que forem solicitados para comprovação nos campos apropriados conforme a titulação e nos formatos de arquivos suportados pelo Sistema Exitus.

5.2.1. No ato da juntada dos títulos, caberá ao candidato comprovar o credenciamento ou revalidação do curso de acordo com a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.2.2. Após a apresentação dos títulos para avaliação, não será permitida a juntada ou substituição de qualquer documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

- Estado de São Paulo -

5.2.3. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

5.2.4. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

5.2.5. Os certificados de Pós-graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

5.2.6. No caso de Certificado de Conclusão de Pós-graduação "Stricto Sensu" (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.

5.2.7. Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de Mestre e Doutor, os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.

5.2.8. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

5.2.9. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

5.2.10. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

5.2.11. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

5.2.12. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 6 (seis) pontos.

5.2.13. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

5.2.14. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
DOCTORADO *Para os cargos de nível superior – somente será aceito o doutorado na área de atuação do cargo pleiteado no certame.	3,0	3,0	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso, contendo a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese e acompanhado(a) da cópia do respectivo Histórico Escolar.
MESTRADO *Para os cargos de nível superior – somente será aceito o mestrado na área de atuação pleiteada no certame.	2,0	2,0	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso, contendo a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese e acompanhado(a) da cópia do respectivo Histórico Escolar.
CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 360 HORAS. *Para os cargos de nível superior – somente será aceita a especialização na área de atuação pleiteada no certame.	1,0	1,0	Cópia do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração ou Certidão de conclusão de curso, estas devem vir acompanhadas da cópia do respectivo Histórico Escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

- Estado de São Paulo -

5.2.15. Somente serão aceitos os títulos apresentados nos quais constem o início e o término do período declarado, quando for o caso e em conformidade com o prescrito na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.2.16. Os documentos em Língua estrangeira de cursos realizados, somente serão aceitos quando traduzidos para o português por tradutor juramentado e revalidados por Instituição Brasileira.

5.2.17. Cada título será considerado uma única vez e não será computado aquele que for requisito para o provimento da função.

5.2.18. Os documentos comprobatórios dos títulos serão aceitos com a data de entrega dos mesmos.

5.2.19. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

5.2.20. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do certame.

6. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.2. Cada questão da prova objetiva terá o valor conforme especificado no Anexo II deste Edital.

6.3. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes às provas, independentemente da formulação de recursos.

6.4. Alterado o gabarito oficial pela Comissão do Processo Seletivo, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

6.5. Na ocorrência do disposto nos subitens 6.3. e 6.4. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou até a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima para a aprovação.

6.6. Todos os candidatos que entregarem os títulos, conforme item 5. e subitens deste Edital terão seus títulos analisados e pontuados, considerando-se o caráter classificatório deste Processo Seletivo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A nota final dos candidatos classificados e aprovados no Processo Seletivo será o total de pontos obtidos na prova objetiva acrescida da pontuação dos títulos.

7.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

7.3. O Edital completo da classificação final estará afixado no átrio da Prefeitura Municipal e nos endereços eletrônicos: www.rinopolis.sp.gov.br e www.exitusconcursos.com.br.

7.4. Havendo alteração na Classificação Final por motivo de deferimento em recurso, ela deverá ser retificada e publicada novamente.

7.5. A publicação do resultado da classificação final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a pontuação dos candidatos PcD.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. Na hipótese de igualdade na classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

- Estado de São Paulo -

- (A) Tiver maior idade, respeitando-se o Estatuto do Idoso e considerando-se dia, mês e ano.
- (B) Maior nota nas questões de conhecimentos específicos;
- (C) Maior nota nos conhecimentos em língua portuguesa;
- (D) Que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/08;
- (E) Sorteio público, caso haja empate nas hipóteses anteriores.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação ou do fato que lhe deu origem:

9.1.1. Contra os termos do Edital e Anexos;

9.1.2. No caso de ter a inscrição, reserva de vagas ou a solicitação de atendimento especial indeferidos;

9.1.3. Da realização das provas, à Comissão Encarregada da Supervisão do Processo Seletivo nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Rinópolis/SP;

9.1.4. Dos gabaritos e das notas da prova objetiva, títulos e classificação preliminar;

9.2. O recurso deverá ser enviado via formulário específico na área do candidato disponível on-line no site www.exitusconcursos.net.br, que deverá ser integralmente preenchido. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até as 16h00min do último dia do prazo previsto no Cronograma, considerando-se o horário de Brasília.

9.3. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo analisado.

9.4. O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões, e terá acompanhamento pela Comissão Encarregada da Supervisão do Processo Seletivo n. 01/2025 da Prefeitura Municipal de Rinópolis/SP, que determinará o seu processamento, caso cabível e, após análise e manifestação a propósito do arguido pela executora do certame.

9.5. Não serão considerados os recursos interpostos em desacordo com este Edital.

9.6. Não será aceito recurso via outros meios diversos do que determina este Edital.

9.7. Após julgados os recursos em face dos questionamentos e/ou das provas, será publicado o edital com as modificações, se necessário.

9.8. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.

9.9. Os recursos deverão ser fundamentados e estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de irregularidades de questões da prova, o candidato deverá se pautar nas referências bibliográficas quando específicas sobre a matéria abordada nos conteúdos programáticos para as provas escritas ou na ausência desta, deverá utilizar a literatura conceituada sobre o tema, procedendo de argumentação plausível.

9.10. Após o envio do pedido recursal pelo candidato, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.

9.11. Recursos não fundamentados conforme item 8.9. deste Edital ou extemporâneos não serão admitidos e serão indeferidos sem julgamento de mérito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

- Estado de São Paulo -

9.12. Quando o recurso se referir ao gabarito preliminar da prova objetiva, deverá ser elaborado e protocolado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora da organizadora do certame.

9.13. Admitido o recurso, decidirá a Comissão Encarregada pela Supervisão do Processo Seletivo pela reforma ou manutenção do ato recorrido, determinando a sua publicação, constituindo esta a última instância na esfera administrativa, sendo sua decisão soberana, razão pela qual não cabe recurso adicional pelo mesmo motivo.

9.14. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

9.15. Somente serão considerados os recursos interpostos para a respectiva fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

9.16. O resultado do julgamento do recurso será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo para entrada do pedido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do site www.exitusconcursos.com.br, na área da Prefeitura Municipal de Rinópolis/SP – Edital nº 01/2025.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Rinópolis/SP - SP a homologação deste Processo Seletivo.

10.2. A convocação para a contratação obedecerá à ordem de classificação.

10.3. A aprovação no Processo Seletivo não gera o direito à contratação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Rinópolis/SP.

10.4. Para efeito da contratação, a habilitação do candidato fica condicionada à classificação na avaliação do Processo Seletivo e comprovação da aptidão física e mental realizada por profissionais especialmente indicados para esse fim e apresentação dos documentos constantes nos itens 2.15., 2.16 e 2.17 e outros complementares, que forem julgados necessários segundo as normas legais.

10.5. Os candidatos serão empossados nos termos da Legislação Municipal de Rinópolis – SP e demais cominações pertinentes.

10.6. No ato da convocação para o provimento da função, deverão ser apresentados obrigatoriamente os documentos exigidos para investidura na mesma, sem o que a contratação ficará prejudicada, por consequência será convocado o candidato imediatamente posterior na classificação geral.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a posteriori ou a qualquer tempo, em especial por ocasião do provimento na função, acarretarão a nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal de Rinópolis/SP – Setor de Recursos Humanos, enquanto perdurar a validade do certame, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da NÃO atualização dos seus dados pessoais

11.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

- Estado de São Paulo -

candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado.

11.5. A Prefeitura Municipal de Rinópolis/SP e a empresa Exitus se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas as datas previstas no Cronograma inicial ou em caso de reaplicação de provas.

11.6. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este certame.

11.8. A Comissão Encarregada da Supervisão do Processo Seletivo n. 01/2025, nomeada pela Portaria n. 11.200/2025 é responsável pela supervisão, fiscalização e publicação dos resultados do certame.

11.9. Fica delegada competência à Comissão Encarregada da Supervisão do Processo Seletivo nº 01/2025 da Prefeitura Municipal de Rinópolis/SP para tomar providências necessárias à realização de todas as fases do certame, a qual decidirá sob sua maioria.

11.10. Os questionamentos relativos a casos omissos no presente Edital e na Legislação Municipal deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Rinópolis/SP e serão resolvidos pela Comissão Encarregada da Supervisão do Processo Seletivo nº 01/2025.

11.11. Os candidatos que recusarem a contratação ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro.

11.12. O Processo Seletivo terá validade por 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Rinópolis/SP.

11.13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Rinópolis/SP poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade na prova.

Rinópolis/SP, 17 de outubro de 2025.

GRAZIELA DE LIMA TOMÉ TREVISAN
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

- Estado de São Paulo -

ANEXO I

COMPETÊNCIAS / ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL:

ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO: Ensina e cuida de alunos na faixa de zero a seis anos; orienta a construção do conhecimento, elabora projetos pedagógicos, planeja ações didáticas, desenvolve a capacidade comunicativa e avalia o desempenho dos alunos. Prepara material pedagógico e organiza o trabalho a ser executado. No desenvolvimento das atividades cuida, troca fraldas, orienta e executa a higiene pessoal e a alimentação do aluno; faz avaliações, anotações e registros e demais atividades afins determinadas pelo superior hierárquico.

PROFESSOR SUBSTITUTO – ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ATRIBUIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO: Ensinam e cuidam de alunos na Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental, em conformidade com a demanda e necessidades educacionais; orientam a construção do conhecimento; elaboram e cumprem plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; zelam pela aprendizagem dos alunos; estabelecem e implementam estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministram os dias letivos e horas-aula-estabelecidas; participam integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaboram com as atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade; desincumbem-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da Escola e ao processo de ensino e aprendizagem e realizam tarefas administrativas; elaboram projetos pedagógicos; planejam ações didáticas e avaliam o desempenho dos alunos; preparam material pedagógico; organizam o trabalho. No desenvolvimento das atividades, mobilizam um conjunto de capacidades comunicativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

- Estado de São Paulo -

ANEXO II **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS ESCRITAS**

A prova escrita constará de 30 (trinta) questões objetivas com questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas cada.

Tabela – Divisão dos Conteúdos:

Área	Disciplina	Quantidade de questões	Valor Unitário	Valor Total
Conhecimentos Básicos 10 questões	Língua Portuguesa	05	3,00	15,00
	Matemática	05	3,00	15,00
Conhecimentos Específicos 20 questões	Conhecimentos específicos da função	20	3,50	70,00
Nota Total da Prova Escrita		100,00		

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS BÁSICOS:

Língua Portuguesa: Análise, compreensão e interpretação de diversos tipos de textos verbais, não verbais, literários e não literários. Informações literais e inferências possíveis. Ponto de vista do autor. Estruturação do texto: relações entre ideias; recursos de coesão. Significação contextual de palavras e expressões. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Classes de palavras: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Pontuação. Ortografia oficial.

REFERÊNCIAS: *Obras de atualizadas sobre os conteúdos programáticos*

MATEMÁTICA: Números reais: operações, múltiplos e divisores, resolução de problemas; Conjunto dos números inteiros: operações e problemas; Conjunto dos números racionais: operações, representação decimal, resolução de problemas; Sistemas de medidas: sistema métrico decimal, unidades de comprimento, área, volume e massa, unidades usuais de tempo; Matemática comercial: razões, proporções, média aritmética simples, ponderada, geométrica, grandezas direta e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples e compostos.

REFERÊNCIAS: *Obras de atualizadas sobre os conteúdos programáticos*

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL:

- BRASIL. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Base Nacional Comum Curricular – A Etapa da Educação Infantil**, 2017. <http://basenacionalcomum.mec.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

- Estado de São Paulo -

- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) – Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Artigos do 1º ao 30).
- BARBOSA, Maria Carmem. **As especificidades da ação pedagógica com os bebês**. Publicação do MEC. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6670-asespecificidadesdaacaopedagogica&category_slug=setembro-2010-pdf&Itemid=30192
- BRUNO, Marilda Moraes Garcia. **Educação infantil: saberes e práticas da inclusão: introdução**. [4. ed.] / elaboração Marilda Moraes Garcia Bruno. – Brasília: MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006. 45 p.: il. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/introducao.pdf>
- CAMPOS, Maria Malta; ROSEMBERG, Fúlvia. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. Brasília: MEC/SEB, 2009. Publicação do MEC. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/direitosfundamentais.pdf>
- GOBBI, Márcia Aparecida. **Múltiplas linguagens de meninos, meninas no cotidiano da Educação Infantil**. São Paulo, 2010. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6678-multiplaslinguagens&category_slug=setembro-2010-pdf&Itemid=30192
- **Indicadores da Qualidade na Educação Infantil** / Ministério da Educação/Secretaria da Educação Básica – Brasília: MEC/SEB, 2009. – Publicação do MEC. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/indic_qualit_educ_infantil.pdf
- KISHIMOTO, Tizuko Morchida. **O jogo e a educação infantil**. São Paulo: Livraria Pioneira Editora. p. 105 à 128. Disponível em:
<https://periodicos.ufsc.br/index.php/perspectiva/article/view/10745/10260>
- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90: artigos 1º ao 6º, 15 ao 18-B, 53 ao 59 e 131 ao 137.
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei Federal nº 9.394/96: artigos 29 a 31.
- Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Brinquedos e Brincadeiras de creches: manual de orientação pedagógica. Brasília: MEC/SEB, 2012. Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicacao_brinquedo_e_brincadeiras_completa.pdf
- RIOS, Terezinha Azeredo. **As dimensões da competência do educador**. (p. 45 à 67). In.: Ética e competência. Cortez Editora, 2000. (Coleção Questões da Nossa época: v. 16).
- Tristão, Rosana Maria. Educação infantil: saberes e práticas da inclusão: dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento. [4. ed.] / elaboração profª drª Rosana Maria Tristão (do nascimento aos três anos de idade – Universidade de Brasília/UnB, profª Ide Borges dos Santos (quatro a seis anos de idade) – MEC/SEESP (especialista em deficiência mental). – Brasília : MEC, Secretaria de Educação Especial, 2006. 65 p. : il. Disponível em:
<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/dificuldadesdeaprendizagem.pdf>

PROFESSOR SUBSTITUTO – ED. INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

- AZENHA, Maria da Graça. Construtivismo de Piaget a Emília Ferreiro. São Paulo. Ática, 2006.
- BRASIL, Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Capítulos: A BNCC e o pacto interfederativo; Os fundamentos pedagógicos da BNCC; A Etapa do Ensino Fundamental (anos iniciais); Disponível em:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

- Estado de São Paulo -

http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

- Brasil. Ministério da Educação. Secretaria de Alfabetização. PNA Política Nacional de Alfabetização/Secretaria de Alfabetização. – Brasília: MEC, SEALF, 2019. 54 p.
- Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional – com alterações. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm
- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) – Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Artigos do 1º ao 30).
- CAGLIARI, Luiz Carlos. Alfabetização & Linguística. São Paulo: Editora Scipione, 2001.
- CARVALHO, M. I. C. D; RUBIANO, M. R. B. Organização do espaço em Instituições Pré-Escolares. In.: OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de (Org.). Educação Infantil: Muitos Olhares. São Paulo: Cortez. P. 107 – 126.
- DEMO, Pedro. Capítulo 2: Avaliar é classificar; Capítulo 3: Avaliar é escalonar; Capítulo 5: Pedagogia da avaliação. In: Mitologias da avaliação: de como ignorar, em vez de enfrentar problemas. Campinas, São Paulo: Autores Associados – Coleção Polêmicas do nosso tempo.
- HOFFMANN, Jussara. Textos: As charadas da avaliação.; Uma visão construtivista do erro.; Por que corrigir, professor?. In: Avaliação Mediadora – Uma prática em construção da Pré-escola à Universidade. Editora Mediação.
- KAMII, Constance. A criança e o número. 37 ed. Campinas: Papirus, 1990.
- KOCH, Ingedore Villaça; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2010.
- La Taille, Y. “A indisciplina e o sentimento de vergonha”. (p. 9 - 23). In AQUINO, J.G. (org.). Indisciplina na escola: Alternativas teóricas e práticas. São Paulo, Summus, 1996.
- MORAIS, A. Gomes de. Sistema de escrita alfabética. São Paulo: Editora Melhoramentos, 2012.
- MORAN, José. Mudando a educação com metodologias ativas. 2015. Disponível em: http://www2.eca.usp.br/moran/wp-content/uploads/2013/12/mudando_moran.pdf
- NOVA ESCOLA. Diagnóstico na alfabetização para conhecer a nova turma. Disponível em: <https://novaescola.org.br/conteudo/2489/diagnostico-na-alfabetizacao-para-conhecer-a-nova-turma>
- Rego, Teresa C. R. “A indisciplina e o processo educativo: Uma análise na perspectiva vygotskiana”. (p. 83 – 101). In AQUINO, J.G. (org.). Indisciplina na escola: Alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1996.
- SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Currículo Paulista, 2019. Disponível em: https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/wp-content/uploads/2023/02/Curriculo_Paulista-etapas-Educa%C3%A7%C3%A3o-Infantil-e-Ensino-Fundamental-ISBN.pdf
- SOARES, Magda. Letramento e alfabetização: as muitas facetas. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, n. 25, 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/n25/n25a01.pdf>
- SOARES, Magda. Alfabetização e letramento. 6ª. Ed. São Paulo: Contexto, 2010.
- WEISZ, Telma. O Diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2018.
- ZABALA, Antoni. A Prática Educativa - Como ensinar. Porto Alegre: Artmed, 1998.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

- Estado de São Paulo -

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, _____ (nacionalidade, estado civil, domicílio, RG, CPF), DECLARO, sob as penas da lei, que tenho pleno conhecimento do disposto no art. 2º da Lei Municipal nº ____/2022 de _____, bem como do disposto nos dispositivos de leis federais nela mencionados (notadamente dos crimes tipificados nas Leis nºs 8.069/1990, 10.741/2003, 11.340/2006, 13.146/2015 e no capítulo II do título VI do Código Penal), e, diante disso, DECLARO NÃO INCORRER EM NENHUMA DAS HIPÓTESES DE IMPEDIMENTO para nomeação ou contratação para o exercício de funções, cargos e empregos na Administração Pública deste Município.

Assumo, ainda, o compromisso de comunicar ao superior hierárquico eventual impedimento superveniente que venha a ocorrer.

Local e data.

Assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINÓPOLIS

- Estado de São Paulo -

ANEXO IV

- CRONOGRAMA SÍNTESE – REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2025

Evento	Data Prevista*
Publicação do Extrato do Edital de abertura do Processo Seletivo n. 01/25 nos sites www.exitusconcursos.net.br e www.rinopolis.sp.gov.br	17/10/2025
Publicação do Edital Completo do Processo Seletivo n. 01/25 nos endereços eletrônicos: www.exitusconcursos.com.br e www.rinopolis.sp.gov.br	17/10/2025
Prazo para Impugnação do Edital de abertura das Inscrições do Processo Seletivo n. 01/2025.	20 e 21/10/25
Início e término inscrições	De 20 à 03/11/25
Publicação do Edital de Deferimento/Indeferimento das Inscrições nos endereços eletrônicos: www.exitusconcursos.com.br e www.rinopolis.sp.gov.br	07/11/2025
Aplicação das Provas Escritas	30/11/2025
Divulgação dos Gabaritos Preliminares nos sites www.rinopolis.sp.gov.br e www.exitusconcursos.com.br	01/12/2025
Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares no site www.exitusconcursos.com.br	Até 03/12/2025
Prazo para resposta dos eventuais Recursos contra os gabaritos Preliminares.	Em até 05 dias úteis após o encerramento do prazo de recurso
Publicação do Edital de Gabaritos Oficiais, Resultados das Provas Escritas com a respectiva Classificação Preliminar dos Candidatos	Publicado após a análise de eventuais recursos dos gabaritos preliminares. *Data a Definir
Prazo para interposição de recurso contra os resultados das provas escritas e Classificação Preliminar no Processo Seletivo.	02 dias úteis após a publicação do edital
Prazo para resposta dos eventuais Recursos contra os resultados das provas escritas e Classificação Preliminar no Processo Seletivo.	Em até 05 dias úteis após o encerramento do prazo de recurso
DEMAIS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO N. 01/25	A definir

*O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo, podendo as datas sofrer alterações, sem necessidade de prévio aviso aos candidatos.